



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, em favor da empresa **JOSÉ DELCI FREITAS DUARTE - CARTAZES**, inscrita no CNPJ N.º 05.623.407/0001-99, no valor de **R\$6.690,24 (seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de abril de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 036/2012 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2012 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **JOSÉ DELCI FREITAS DUARTE CARTAZES ME**, inscrita no pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.623.407/0001-99, com sede à Rua Capitão Domingos Castellano, n.º 11, Santo Inácio, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. José Delci Freitas Duarte, portador do RG n.º 3.180.721-2 e do CPF n.º 392.076.339-49, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>Item</b>	<b>Quant</b> <b>.</b>	<b>unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b> <b>Unit.</b>	<b>Valor</b> <b>Total</b>
01	17	unid.	Placa de regulamentação ( Dê a Preferência) L= 0,60m confeccionada em chapa galvanizada semi refletiva , com suporte em tubo galvanizado 48,3mm x 3,00m.	R\$ 209,07	R\$ 3.554,19
02	8	unid.	Placa de regulamentação ( Velocidade controlada ) D= 0,60m confeccionada em chapa galvanizada semi refletiva , com suporte em tubo galvanizado 48,3mm x 3,00m.	R\$ 209,07	R\$ 1.672,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

03	1	unid.	Placa de regulamentação ( Parada obrigatória ) D= 0,60m confeccionada em chapa galvanizada semi refletiva , com suporte em tubo galvanizado 48,3mm x 3,00m.	R\$ 209,07	R\$ 209,07
04	1	unid.	Placa de regulamentação ( Siga em frente ou a esquerda ) D= 0,60m confeccionada em chapa galvanizada semi refletiva , com suporte em tubo galvanizado 48,3mm x 3,00m.	R\$ 209,07	R\$ 209,07
05	1	unid.	Placa de regulamentação ( Siga em frente ou a direita ) D= 0,60m confeccionada em chapa galvanizada semi refletiva , com suporte em tubo galvanizado 48,3mm x 3,00m.	R\$ 209,07	R\$ 209,07
06	4	unid.	Placa de advertência ( Area escolar ) 0,60 x 0,60m confeccionada em chapa galvanizada semi refletiva , com suporte em tubo galvanizado 48,30mm x 3,00m.	R\$ 209,07	R\$ 836,28
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 6.690,24</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 10 (dez) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$6.690,24 (seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

11.01 Gabinete do Secretário

154510452.2.028.3390.30.00 Material de consumo

RESERVA DE SALDO N.º 82

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de abril de 2.012.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### **JOSÉ DELCI FREITAS DUARTE CARTAZES ME**

José Delci Freitas Duarte

CPF n.º 392.076.339-49

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: